

ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 034.739/2016-5

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Usina de Promoção de Eventos Ltda. - ME	22/10/2016	AC nº 414/2016-1ª Câmara

Informo que a notificação para a empresa Usina de Promoção de Eventos Ltda. ME ocorreu por via editalícia (data de publicação no DOU – 06/10/2016) devido ao fato de que as comunicações enviadas aos endereços constantes na base CNPJ terem retornado dos Correios com os motivos “não procurado” e “mudou-se” e não terem sido encontrados outros endereços válidos para esta entidade nas pesquisas realizadas. Destaco, ainda, que foram realizadas duas notificações no endereço residencial de seu representante legal que, apesar de terem logrado êxito, não puderam ser consideradas válidas, uma vez que não houve manifestação da parte nos autos.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-SP, em 07 de dezembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

ARNALDO TREGILIO DA SILVA

Chefe de Serviço

TEFC – Matr. nº 4155-6

Delegação de competência concedida
pela Portaria Secex-SP nº 13 de 03/06/2013